

# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - quinta-feira - 23 de Novembro de 2023 Nº 28.627

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### O GOVERNO DE MT ASSUMIU A SAÚDE PÚBLICA DE CUIABÁ

A pedido do Ministério Público, por decisão da justiça e parecer do Tribunal de Contas

#### Em apenas três meses o Governo de Mato Grosso:

- Contratou mais 120 médicos
- Convocou 137 aprovados em concurso
- Abasteceu as farmácias de todas as unidades
- Reativou 27 leitos de UTI e 35 de enfermaria
- Retomou exames parados
- Aumentou em 50% a realização de cirurgias eletivas e urgentes

Se você está na fila esperando por algum procedimento, atualize seus dados.

**Precisamos localizar você!**

**FALE COM A  
REGULAÇÃO**  
(65) 3614-5548

Apenas mensagem via WhatsApp



GABINETE ESTADUAL  
DE INTERVENÇÃO  
NA SAÚDE DE CUIABÁ



Governo de  
Mato  
Grosso



Dr. Lucas Casparetto  
Médico da UPA Varde

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**SEPLAG**  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**IOMAT**  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**

Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**

Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador .....	Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar .....	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania .....	Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer .....	Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação .....	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda .....	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente .....	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão .....	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde .....	Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública .....	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação .....	Laíce Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado .....	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado .....	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF .....	Leonardo Ribeiro Albuquerque

**NOTA TÉCNICA SAAHCR/DCR/CTCA/ISC/SMS CUIABA Nº 01/2023**

**ASSUNTO:** Orientar a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e os Prestadores de Saúde do município de Cuiabá quanto ao processo de aplicação, monitoramento, controle e avaliação e prestação de contas de emendas parlamentares federal e estadual e recursos de cofinanciamento estadual com Plano Operativo.

**ASPECTOS GERAIS**

As emendas parlamentares são regradas através de Portarias do Ministério da Saúde, publicadas anualmente. A Portaria vigente é a de nº 684 de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

O Ministério da Saúde estabeleceu critérios de utilização dos recursos referentes às emendas parlamentares, os recursos do incremento temporário da Média e Alta Complexidade e sua aplicação ao Art. 7º e 8º da atual Portaria, que tem como objetivos a manutenção de unidades públicas sob gestão de estados, Distrito Federal e Municípios; e manutenção de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

Na esfera estadual, as Portarias estabelecem o regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual.

As transferências devem ser realizadas por TERMO DE COMPROMISSO a ser assinado entre a SMS de Cuiabá e o EXECUTANTE e precedidas de um instrumento denominado Plano Operativo (PO), instituído pela SMS Cuiabá para o planejamento do uso do recurso aportado para Instituição. Os planos operativos são preenchidos pelos Hospitais, com base nas necessidades regionais e pactuação no Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a ausência na SMS de normatizações e fluxos referente a aplicação de emendas parlamentares e de recursos de cofinanciamento estadual que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a dificuldade quanto à pactuação com as entidades privadas sem fins lucrativos contratadas/conveniadas para elegibilidade dos critérios, processo de monitoramento e prestação de contas dos Planos Operativos.

Considerando a morosidade na operacionalização da aplicação do recurso financeiro, podendo ocorrer devolução do recurso financeiro.

Deste modo, a Coordenadoria Técnica de Controle e Avaliação (CTCA) apresenta essa Nota Técnica com intuito de institucionalizar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que disciplina aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS dos recursos do incremento temporário da Média e Alta Complexidade.

Segue abaixo o que estabelece a Portaria GM/MS Nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 8º Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres, ou os aditivos aos instrumentos já existentes, de que trata o § 3º do art. 7º deverão considerar o caráter temporário dos recursos financeiros a serem

transferidos, para o estabelecimento de compromissos e metas que não ocasionem ampliação permanente dos recursos repassados à entidade privada sem fins lucrativos contratada.

§ 1º Para fins do disposto no caput e no §3º do art. 7º, **as metas a serem definidas poderão ser quantitativas ou qualitativas**, devendo ser justificada a escolha da entidade privada sem fins lucrativos, quando houver mais de uma entidade contratualizada com o ente.

§ 2º As metas quantitativas poderão englobar, dentre outros, o excedente de produção previamente autorizado e o atendimento a necessidades pontuais como a redução da fila da regulação, devendo estar de acordo com o plano de saúde e com a programação anual de saúde.

§ 3º As metas qualitativas poderão considerar, dentre outros, o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento das unidades, como implantação de protocolos, adoção de políticas de humanização e de adequação da ambiência e o tempo médio de realização de procedimentos.

#### **CRITERIOS E FLUXO DOS PROCESSOS DE PACTUACAO DOS PLANOS OPERATIVOS**

Para a transferência dos recursos, a SMS de Cuiabá deverá observar a necessidade de contrato, convênio ou instrumento congêneres com o ente federativo, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo valor englobe a totalidade dos recursos a serem repassados para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas,

Os Planos Operativos para aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares e/ou cofinanciamento estadual para incremento temporário da Média e Alta Complexidade serão aplicados na manutenção das unidades sob gestão do ente federativo, devendo ser dirigidos à ampliação da oferta e/ou qualificação dos serviços disponibilizados pelas unidades próprias em ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade,

As metas a serem definidas poderão ser quantitativas e qualitativas, devendo ser justificada a escolha da entidade privada sem fins lucrativos, quando houver mais de uma entidade contratualizada com o ente.

As metas quantitativas poderão englobar, dentre outros, o excedente de produção previamente autorizado, oferta de novos serviços assistenciais e o atendimento a necessidades pontuais como a redução da fila da regulação, devendo estar de acordo com o Plano Municipal de Saúde e com a programação anual de saúde,

As metas qualitativas poderão considerar, dentre outros, o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento das unidades, como implantação de protocolos, adoção de políticas de humanização e de adequação da ambiência e o tempo médio de realização de procedimentos.

As adequações da ambiência e manutenção de equipamentos e materiais permanentes devem estar relacionadas à qualificação da assistência de saúde.

As adequações de ambiência visa qualificar a estrutura física e/ou sanar apontamentos da Vigilância Sanitária dentre outros relatórios oriundo da SMS de Cuiabá e Auditoria da SMS Cuiabá, Secretaria de Estado de Saúde ou DENASUS;

Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres, ou os aditivos aos instrumentos já existentes, deverão considerar o caráter temporário dos recursos financeiros a serem transferidos, para o estabelecimento de compromissos e metas que não ocasionem ampliação permanente dos recursos repassados à entidade privada sem fins lucrativos contratada.

As Emendas devem ser operacionalizadas mediante celebração de TERMO DE COMPROMISSO a ser assinado entre a SMS de Cuiabá e o EXECUTANTE e precedidas Plano Operativo (PO), instituído pela SMS Cuiabá para o planejamento do uso do recurso aportado para Instituição.

Os Planos Operativos devem ser aprovados pelas instâncias de pactuação, a citar Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Os Planos Operativos relacionados à execução dos recursos provenientes de emendas parlamentares tanto para manutenção de unidades próprias do ente como de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado, deverão ser publicados nos sítios oficiais do ente municipal;

O monitoramento, controle e avaliação dos Planos será realizada pela equipe técnica da Coordenadoria Técnica de Controle e Avaliação (Supervisão Ambulatorial e Hospitalar), que emitirá relatório de desempenho e posterior submissão a Diretoria Complexo Regulador, SAAHCR e Conselho municipal de Saúde e SES/MT nos casos de emendas parlamentares e ou recurso de cofinanciamento estadual de caráter temporário.

Será estabelecido prazo de até 12 meses para a execução do Plano Operativo;

Desde que fundamentada tecnicamente poderá ser submetida à prorrogação de prazo.

Considerando que se trata de recurso de caráter temporário, recomenda-se que a Emendas sejam executadas no menor prazo possível de execução;

A comprovação da aplicação dos recursos repassados será realizada por meio do Relatório de Gestão, nos termos dos arts. 1147 e 1148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017,

É vedado o repasse de recursos de emendas parlamentares para fins de pagamento de pessoal, permitido exclusivamente às emendas de Bancada e de Comissão.

#### **DOS PARÂMETROS**

Considerando a necessidade de se estabelecer um referencial na elaboração do Plano Operativo, as metas a serem definidas poderão ser quantitativas e qualitativas da seguinte forma:

As metas quantitativas poderão englobar, dentre outros, o excedente de produção previamente autorizado, oferta de novos serviços assistenciais e o atendimento a necessidades pontuais como a redução da fila da regulação, devendo estar de acordo com o Plano Municipal de Saúde e com a programação anual de saúde, As metas qualitativas poderão considerar, dentre outros, o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento das unidades, como implantação de protocolos, adoção de políticas de humanização e de adequação da ambiência e o tempo médio de realização de procedimentos.

No Plano, poderão ser contempladas as adequações da ambiência e manutenção de equipamentos e materiais permanentes devem estar relacionadas à qualificação da assistência de saúde.

As adequações de ambiência visa qualificar a estrutura física e/ou sanar apontamentos da Vigilância Sanitária dentre outros relatórios oriundo da SMS de Cuiabá e Auditoria da SMS Cuiabá, Secretaria de Estado de Saúde ou DENASUS.

Recomenda-se o parâmetro de **70%** para metas quantitativas e **30%** para metas qualitativas. Ressaltamos que se trata apenas de um referencial, não sendo taxativo, haja vista, que na elaboração do Plano deve se considerar a complexidade dos procedimentos a ser executada, a forma de mensuração e avaliação das metas,

o valor da emenda, a economia de escala a ser considerado, o volume, o tempo de execução e prestação de contas das metas.

#### **DO PAGAMENTO**

Após aprovação do Plano Operativo no Conselho Municipal de Saúde e respectiva publicação das Emendas Parlamentares de Custeio, fica assegurado o Pagamento de 50% do recurso da Emenda Parlamentar ao Executor da Emenda para a execução de atividades e objeto descritos no Plano Operativo.

Os outros 50% serão pagos conforme cumprimento de metas quantitativas e qualitativas descritas no Plano Operativo.

A Entidade beneficiada fica obrigada a executar 100% das metas quantitativas e qualitativas presentes no Plano Operativo.

Ao término do exercício e/ou execução do Plano Operativo a Prestação de Contas deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Saúde.

#### **FLUXO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Abertura de processo pela CTCA e anexação dos documentos descritos nessa nota técnica. Deverá ser aberto um único MVP para as prestações de contas de emendas parlamentares por exercício, para cada prestador, A CTCA irá distribuir a prestação de contas ao setor responsável pela avaliação dos diferentes itens do Plano Operativo.

A prestação de contas deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Saúde conforme Regimento Interno que deverá se manifestar preenchendo o parecer e o checklist dessa nota técnica, que deverá constar anexado na primeira folha do processo de prestação de contas.

Não havendo pendências no processo avaliado, este será devolvido para ciência ao prestador e posterior arquivamento.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- Ofício de encaminhamento: redigido pela instituição e dirigido à SMS CUIABA, onde constem dados identificadores do contrato ou termo aditivo, a portaria;
- Cópia do termo aditivo ou contrato e publicação no site oficial da prefeitura municipal;
- Plano Operativo aprovado e respectivas alterações autorizadas;
- Extrato da conta bancária, apontando o recebimento do valor da emenda;
- Relação de pagamentos;
- Documentos fiscais e comprovantes de pagamento em ordem cronológica, isto é, conforme a data da despesa efetuada e respeitando a ordem dos itens do PO:

1) Oferta de novos serviços assistenciais ou incremento no quantitativo aos já contratualizados: (Avaliado pelo CTCA/GCAA e GCAH) - deverá informar os atendimentos realizados nas áreas ambulatoriais e/ou hospitalares, bem como a relação dos pacientes com os respectivos números: do Cartão Nacional de Saúde (CNS), Regulação SISREG, das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), das Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC) e dos Boletins de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), considerando os atendimentos pactuados.

Essas informações também deverão ser enviadas para o e-mail processamento cca @cuiaba.mt.gov.br, sia.saude@cuiaba.mt.gov.br e sih.cer@cuiaba.mt.gov.

O Hospital deverá utilizar o modelo de planilha que se encontra no anexo II para registrar as informações supracitadas. É indispensável, para facilitar a análise, que essa planilha seja enviada no formato Excel para o e-mail citado acima.

2) Compensação dos serviços realizados que ultrapassaram o teto orçamentário disponibilizado à instituição nos últimos 12 meses: (Avaliado pela CTCA/GCAA e GCAH )

Segue os mesmos critérios descritos no item 1.

4) Reformas e adequações visando qualificar a estrutura física e/ou sanar apontamentos da vigilância Sanitária. (Avaliado pela VISA) - Nota fiscal ou fatura; - Comprovante de pagamento; - Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância; - Fotos da reforma.

5) Manutenção de equipamentos e materiais permanentes: (Avaliado pelo Setor de contratualização ) - Comprovação com relatórios periódicos; - Nota fiscal ou fatura; - Comprovante de pagamento.

7) Compra de insumos, medicamentos, entre outros: (Avaliado pelo Setor de Contratualização) Nota fiscal ou fatura; Comprovante de pagamento. 8) Pagamento de pessoal (permitido exclusivamente às emendas de Bancada e de Comissão): (Avaliado pelo Setor de Contratualização) - Relatório Consolidado da Folha de Pagamento; - Comprovante de pagamento.

9) Metas Qualitativas como por exemplo Programas de Qualidade e Segurança do Paciente, relativos à Protocolos de Segurança e processos de Acreditação Hospitalar, Protocolos assistenciais : (Avaliado pela Supervisão Administrativa ).

10) Outras aplicações a serem indicadas pela Instituição/Gestor (em vista das especificidades do serviço) e da região de abrangência. Nota fiscal ou fatura; - Comprovante de pagamento.

11) Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados à conta do recurso;

12) Parecer referente à execução dos serviços prestados pela instituição e apontando ou justificando observações pertinentes quando necessário.

Solicita-se que sejam encaminhados somente os documentos solicitados nesta nota técnica e que comprovem o valor exato da emenda parlamentar, não necessitando anexar documentação extra, de forma a facilitar a análise.

Ainda, solicitamos que a Comissão de Avaliação de Contratualização – CPAC confirme se a respectiva documentação entregue pelo prestador se refere à prestação de contas de uma emenda parlamentar de custeio. A constatação de incorreções, inconsistências, impropriedades ou discrepâncias relativas à produção adequada e de fato executada de procedimentos/atendimentos, ante as informações lançadas nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SIH/DATASUS/MS), devidamente apuradas, configurará impedimento de ordem técnica à obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da emenda parlamentar.

**Erika de Cássia Maia Teixeira Vitório**  
Gerente de Controle e Avaliação Ambulatorial  
GCAA/CTCA/ISC/SMS/CUIABÁ

**Carolina Milani Pereira**  
Gerente de Controle e Avaliação Hospitalar  
GCAH/CTCA/ISC/SMS/Cuiabá

**Hozano José Delgado**  
Coordenadoria Técnica de Controle  
Avaliação/CTCA/SMS/Cuiabá

**Kety Auxiliadora Preza Nogueira Moraes**  
Diretora do Complexo  
Regulador/DCR/ISC/Cuiabá

**Deisi de Cassia Bocalon Maia**  
Secretaria Adjunta de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador  
SAAHCR/SMS-Cuiabá

#### ANEXO I

Planilhas resumo BPA-I, AIH e APAC para comprovação do Plano operativo que devem ser enviadas no formato Excel

PLANILHA RESUMO BPA-I - PLANO DE TRABALHO EMENDAS PARLAMENTARES					
NOME DA INSTITUIÇÃO:					
MUNICÍPIO:			CRS:		
CNES	CNS	NOME	PROCEDIMENTO	DATA ATENDIMENTO	VALOR


**ANEXO II****PLANILHA RESUMO AIH - PLANO DE TRABALHO EMENDAS PARLAMENTARES****NOME DA INSTITUIÇÃO:****MUNICÍPIO:****CRS:**

<b>CNES</b>	<b>Nº AIH</b>	<b>CNS</b>	<b>NOME</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DATA INTERNAÇÃO</b>	<b>DATAALTA</b>	<b>VALOR</b>







<b>SUBTOTAL</b>				
<b>Item 2 - Compensação dos serviços realizados que ultrapassaram o teto orçamentário disponibilizado à instituição nos últimos 12 meses: conforme Sistemas SIA e SIH</b>				
<b>CONFORME PLANO OPERATIVO APROVADO</b>				
Serviços Realizados(quantitativo físico)	Valor financeiro realizado, serviços	Competência/mês		
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>Item 4 - Reformas e adequações visando qualificar a estrutura física e/ou sanar apontamentos da Vigilância Sanitária e Pareceres Técnicos de outras áreas: para este item anexar fotos do local da obra e um relato do realizado.</b>				
<b>CONFORME PLANO OPERATIVO APROVADO</b>				
Local da reforma	Valor financeiro realizado, serviços	Competência/mês		VALOR
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>Item 5 - Manutenção de equipamentos e materiais permanentes: anexar as cópias das notas fiscais</b>				
<b>CONFORME PLANO OPERATIVO APROVADO</b>				
CREDOR/FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	NOTA FISCAL/FATURA	DATA PGTO	VALOR
<b>SUBTOTAL</b>				





**ANEXO V**

Checklist para conferir a documentação necessária para prestação de contas conforme ordem cronológica e do PO. Os documentos serão de acordo com o Plano Operativo a ser executado.

<b>Documento</b>	<b>Atendido</b>	<b>Não atendido</b>
1. Ofício de encaminhamento		
2. Cópia do TA ou contrato		
3. Publicação do DOE		
4. Plano Operativo e alterações autorizadas		
5. Extrato da conta bancária		
6. Demonstrativo das despesas		
7. Comprovante de recolhimentos dos saldos não utilizados		
8. Parecer com checklist		
9. Planilha anexo I (em Excel, encaminhada para e-mail)		
10. Nota Fiscal ou fatura		
11. Comprovantes de pagamento		
12. Projeto arquitetônico aprovado		
13. Fotos da Reforma		
14. Relatórios periódicos		
15. Nota Fiscal ou fatura		
19. Relatório consolidado da folha de pagamento		
<b>METAS QUALITATIVAS</b>		
21. Documento comprobatório		
<b>Parecer e observações:</b>		



O PLANO DE SAÚDE  
DO SERVIDOR PÚBLICO  
DE MATO GROSSO

Comunicação SEPLAG-MT

# CARÊNCIA ZERO PRORROGADA

ESTA É A OPORTUNIDADE DE  
VOCÊ ADQUIRIR SEU PLANO!

ISENÇÃO EM CONSULTAS E EXAMES SIMPLES

ADESÃO ATÉ 30/NOV

PLANOS  
A PARTIR DE

R\$ **115**,40

Válido para servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Defensoria Pública

(65) 3613-7700 (65) 9.8463-3773



Governo de  
Mato  
Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Consequimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".